



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PLS nº 13, de 2015)

Acrescenta-se Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.433/1997 incluído pelo art. 1º, do PLS nº 13/2015.

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 1º

.....
VII – nenhuma água de melhor qualidade, salvo quando houver elevada disponibilidade, será empregada em usos menos exigentes.”

Parágrafo único: Para fins de aplicação do inciso VII do artigo 1º, não há impedimento ao setor agropecuário no aproveitamento de águas de melhor qualidade em usos menos exigentes, garantida a produção de alimentos e segurança alimentar. (NR)

JUSTIFICATIVA

Acrescentar como um novo fundamento que nenhuma água de melhor qualidade, salvo quando houver elevada disponibilidade, será empregada em usos menos exigentes, provoca uma ruptura na governança dos recursos hídricos e na gestão participativa, prevista pelas atribuições do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH), sem compreender acordos, arranjos e realidades locais.

Esse fundamento proposto vai diretamente contra as bases legais previstas na própria Lei Federal 9.433/1997 nos incisos III e IV, que já priorizam que em situações de escassez, o uso dos recursos hídricos para o consumo humano, a dessedentação de animais e que a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas, respectivamente. Sempre quando existe

SF/22449.15992-07

criticidade ou conflito pelo uso da água em alguma bacia hidrográfica, o comitê dessa bacia, amparado pelo órgão gestor de recursos hídricos responsável, delibera e participa da solução do conflito.

A partir do momento que esse novo fundamento é inserido na Política Nacional de Recursos Hídricos, todos os outros usos menos exigentes, dentre eles a produção de alimentos, estariam automaticamente impedidos de usar a água de boa qualidade, sendo obrigados a incorporar o tratamento de água de classe inferior para fazer o uso no seu sistema produtivo, o que vai elevar ainda mais os custos de produção dos alimentos e em alguns casos tornar o processo inviável.

Para garantir que a produção de alimentos no país não seja afetada por esse novo fundamento que está sendo proposto é de extrema importância que o setor agropecuário seja entendido com um uso exigente quanto a qualidade e quantidade de água. Precisamos deixar claro que o setor agropecuário precisa de água de boa qualidade para garantir uma produção de alimentos segura para nossa população, por isso precisamos deixar isso ressaltado na proposta para que depois uma análise simplista entenda que o único uso exigente é o abastecimento público.

Sala das Sessões,

Senador SÉRGIO PETECÃO
(PSD/AC)

SF/22449.15992-07